



Política de Rateio e Divisão de Ordens

Sumário

Objetivo	3
Base Legal	3
Princípios Gerais.....	4
Rateio e Divisão de Ordens	4
Transferência de Ordens	5
Operações entre Classes Geridas.....	5
Disposições Gerais	6

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da ALARIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“ALARIS” ou “Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras administradas e carteiras das classes de investimento geridos pela Gestora (“Classes”), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

Todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da ALARIS deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e Compliance, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

2. Base Legal

- I. Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM - nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada “Resolução CVM nº 21”;
- II. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada “Resolução CVM 175” e seus Anexos Normativos;
- III. Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, conforme alterada “Resolução CVM 39”;
- IV. Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA- de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros “Código de AGRT”; e
- V. Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

Os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver observado o disposto na Resolução CVM 175; e as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

3. Princípios Gerais

Nas negociações de ativos financeiros, a ALARIS poderá definir antes de cada nova operação a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o agrupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes às Classes geridas de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

Em função de particularidades aplicáveis a determinadas Classes, nos termos da regulamentação aplicável, dos documentos regulatórios das respectivas Classes, essa regra geral poderá estar sujeita a exceções. Nesses casos, a exposição das Classes a ativos que não estejam sujeitos a restrições será incrementada.

Quaisquer exceções à regra geral de alocação dependerão de prévia e expressa anuência do Diretor de Risco. A Área de Gestão deverá comunicá-lo sobre quaisquer hipóteses em que tais exceções possam ser aplicáveis.

A Gestora possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Gestora, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em uma Classe não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

4. Rateio e Divisão de Ordens

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- I. As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa da Classe na qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- II. As Classes possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- III. A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e., resultado, não é um número inteiro);
- IV. O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e

V. For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de uma Classe.

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre as Classes deverá considerar, ainda:

- I. O patrimônio líquido de cada Classe;
- II. As características de cada Classe;
- III. A captação líquida de recursos;
- IV. Posição relativa do caixa de cada Classe;
- V. Características tributárias que tenham relevância para as Classes;
- VI. Posição de risco de uma Classe; e
- VII. Situações específicas de clientes de Classes exclusivas e/ou reservadas.

Caso a Gestora tenha que alterar a relação das Classes definidas para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

5. Transferência de Ordens

A ALARIS poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

As ordens serão transmitidas principalmente via meios eletrônicos (e-mail, Slack, Skype, Bloomberg, carta, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens etc.) ou ainda verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens serão salvas e arquivadas pela Gestora.

6. Operações entre Classes Geridas

A ALARIS poderá realizar operações diretas entre as diversas Classes sob gestão, desde que não vedado em seus respectivos documentos regulatórios. Neste caso, a Gestora deverá, necessariamente, observar o preço justo (preço de mercado) da referida transação e desde a Área de Compliance e Risco previamente comunique o Diretor de Operacional e que não haja objeção do mesmo, bem como faça parte da estratégia de investimento das classes.

A Gestora deverá manter, por prazo de 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

7. Disposições Gerais

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Dez/2023	Diretor Compliance	Versão inicial
2	Junho/2025	Diretor Compliance	Atualização
3	Abr/2026	Diretor Compliance	Revisão